

**CONTRATO N. 26/2018**

TERMO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO NÃO ONEROSA DE PROVA DE CONCEITO DO PROJETO SINERGIA, QUE COMPREENDE OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO E ANÁLISE DE INCIDENTES, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE AOS USUÁRIOS E USABILIDADE DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA – SAJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, doravante denominado CONTRATANTE, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador RODRIGO TOLENTINO DE CARVALHO COLLAÇO, e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, estabelecida no Sapiens Park, situado na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n. 1.302, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.845.322/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor ILSON APARECIDO STABILE, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo SPA n. 4358/2018 referente à inexigibilidade de licitação n. 64/2018, homologada em 9 de fevereiro de 2018, consoante as seguintes cláusulas:

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a execução de prova de conceito do Projeto Sinergia, que compreende os serviços de acompanhamento da operação e análise de incidentes, configuração,

capacitação, suporte aos usuários e usabilidade do Sistema de Automação da Justiça – SAJ, detalhados neste instrumento, que serão prestados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

1.1.1. Todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, com exceção da infraestrutura que o CONTRATANTE deverá disponibilizar, serão suportados única e exclusivamente pela CONTRATADA.

1.1.2. O Projeto Sinergia tem por objetivos: a melhoria do desempenho e da produtividade do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina com a utilização da versão 5 do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – SAJ/PG5 e a ampliação do grau de satisfação dos usuários internos do CONTRATANTE com a utilização do SAJ/PG5.

1.1.3. A implementação das oportunidades de melhoria apontadas pela CONTRATADA que implicarem na efetivação de despesas não serão objeto deste Contrato e dependerão da realização de planejamento da contratação, caso seja oportuna e conveniente para a Administração, a ser instruído em processo específico para tal desiderato.

## 2. DEFINIÇÕES GERAIS

2.1. Por “varas piloto” estão compreendidas a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis da comarca da Capital, os gabinetes dos magistrados titulares dessas unidades, seus respectivos cartórios e a Divisão de Tramitação Remota de Cumprimento e Execução de Sentenças Cíveis.

2.2. Toda e qualquer intervenção da CONTRATADA, realizada durante a execução do Projeto Sinergia, nos bancos de dados, servidores de aplicação, bem como no SAJ, deverá ser documentada e comunicada ao CONTRATANTE por meio de relatório que será entregue nos dias em que ocorrerem as intervenções, independentemente de comunicação ou autorização realizada pela equipe técnica do CONTRATANTE no momento da intervenção.

2.2.1. A CONTRATADA, justificadamente, poderá solicitar ao CONTRATANTE a alteração de parâmetros e configurações de bancos de dados e do SGBD nos ambientes de produção, testes e homologação. Somente após análises, testes e aprovação, as alterações poderão ser realizadas pelo CONTRATANTE em horários específicos de acordo com o processo de mudança vigente.

### 2.3. Política de segurança da informação

2.3.1. A CONTRATADA deverá se submeter à Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE, prevista na Resolução n. 39/2011-TJ, de 9 de setembro de 2011, seus regulamentos complementares e alterações posteriores.

2.3.1.1. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as alterações posteriores introduzidas na Política de Segurança da Informação instituída pela Resolução n. 39/2011-TJ, de 9 de setembro de 2011, bem como a edição dos regulamentos complementares citados no item 2.5.1.

2.3.1.2. Para receber acesso ao SAJ e/ou às bases de dados do referido sistema utilizadas pelo CONTRATANTE, os funcionários da CONTRATADA deverão preencher e assinar o Termo de Responsabilidade definido no Anexo I deste instrumento, que deverá ser previamente entregue ao setor ou servidor indicado pelo CONTRATANTE.

### 2.4. Acesso às instalações do CONTRATANTE

2.4.1. O CONTRATANTE franqueará aos funcionários da CONTRATADA o acesso às suas instalações para a execução dos serviços compreendidos no Projeto Sinergia.

2.4.1.1. Os funcionários da CONTRATADA se sujeitarão às normas de segurança e de controle de acesso às instalações definidas pelo CONTRATANTE.

2.4.1.2. O CONTRATANTE fornecerá crachás de identificação temporários para acesso às instalações do Tribunal de Justiça aos funcionários designados pela CONTRATADA, mediante o fornecimento prévio dos dados de qualificação pessoais, quais seja, nome, filiação, data de nascimento, número do documento de identidade, número do CPF, endereço residencial com CEP, telefones de contato e e-mail.

2.4.1.3. Os crachás referidos no item 2.4.1.2 também serão utilizados pelos funcionários da CONTRATADA para acessar o Fórum Central da comarca da Capital (Fórum Desembargador Rid Silva).

### **2.5. Do gestor do contrato**

2.5.1. O CONTRATANTE designará o gestor por ocasião da celebração deste contrato, cujas atribuições estão definidas na Resolução GP n. 35, de 10 de agosto de 2017, e suas alterações posteriores.

2.5.1.1. Os fiscais do contrato, caso designados, serão escolhidos dentre os servidores do CONTRATANTE que possuem aptidão técnica para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

### **3. DOS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS PELA CONTRATADA**

3.1. No escopo do Projeto Sinergia, a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, os seguintes serviços:

#### **3.1.1. Acompanhamento da operação e análise de incidentes, compreendendo:**

3.1.1.1. Diagnóstico da Infraestrutura;

3.1.1.2. Revisão das ferramentas de coletas de dados, acompanhamento do desempenho das existentes e instalação de novas ferramentas de monitoramento.

3.1.1.3. Acompanhamento assistido da operação, que compreende apresentação dos pontos de acompanhamento que serão utilizados durante o projeto, acompanhamento dos servidores de aplicação, acompanhamento das bases de dados, intervenções no ambiente e análise e causa raiz;

3.1.1.4. Mitigação de travamentos;

3.1.1.5. Ações e intervenções no ambiente computacional; e

3.1.1.6. Elaboração de relatório de ações executadas para melhoria de performance, com a descrição dos resultados obtidos e quadro comparativo dos indicadores antes da deflagração do projeto e após o seu término.

#### **3.1.2. Configuração do SAJ/PG5, compreendendo:**

3.1.2.1. Validação dos fluxos para as varas piloto;

3.1.2.2. Transferência dos processos para o novo fluxo das varas piloto;

3.1.2.3. Ajustes de modelos para as varas piloto;

3.1.2.4. Novos mapeamentos/ações de melhoria para as varas piloto;

3.1.2.5. Acompanhamento presencial nas unidades piloto, realizado por um analista para cada duas unidades;

3.1.2.6. Implantação de processamento paralelo nas unidades piloto, facultando ao CONTRATANTE a expansão durante a execução do projeto para as demais unidades do Estado;

3.1.2.7. Elaboração de relatório com sugestões de melhoria em itens de configuração que poderão ser aplicados a todo o estado, a critério do CONTRATANTE; e

3.1.2.8. Realização de visitas a outras unidades diversas das varas piloto com o objetivo de completar o relatório citado no item 3.1.2.7, incluindo os setores de distribuição, cartório e gabinetes de desembargadores do Tribunal de Justiça, a critério do CONTRATANTE.

3.1.3. Capacitação, compreendendo:

3.1.3.1. Diagnóstico e preparação;

3.1.3.2. Treinamentos presenciais nas varas piloto;

3.1.3.3. Disponibilização de ambiente virtual de capacitação;

3.1.3.4. Disponibilização no ambiente virtual da CONTRATADA dos vídeos auto instrutivos denominados “Pílulas do Conhecimento”, para todas as unidades do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

3.1.3.4.1. Se houver compatibilidade de sistemas, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE como legado, sem qualquer ônus, os vídeos auto instrutivos denominados “Pílulas do Conhecimento”, para que sejam hospedados no ambiente do CONTRATANTE.

3.1.3.5. Realização de novos mapeamentos e proposição de ações de melhoria.

3.1.4. Suporte ao usuário, compreendendo:

3.1.4.1. Recepção e cadastramento dos chamados de suporte dos usuários internos de Primeiro Grau do CONTRATANTE na ferramenta SCCD (Smart Cloud Control Desk) da CONTRATADA. Os usuários internos continuarão utilizando a ferramenta de abertura de chamados do CONTRATANTE para requerer o suporte.

3.1.4.2. Prestação de atendimento de primeiro nível presencial nas varas piloto;

3.1.4.3. Prestação de serviço técnico especializado dirigido à equipe técnica do CONTRATANTE, realizado por três analistas para o primeiro grau e um analista para o segundo grau.

3.1.4.4. Prestação de atendimento de primeiro nível remoto para todas as unidades de primeiro grau do Poder Judiciário de Santa Catarina; e

3.1.4.5. Prestação de atendimento de primeiro nível direto via linha telefônica para todos os magistrados de primeiro grau do Poder Judiciário de Santa Catarina, mediante anuência prévia do CONTRATANTE.

3.1.5. Usabilidade, compreendendo:

3.1.5.1. Diagnóstico e melhorias pontuais, estas abrangendo: seleção de modelos, processamento paralelo, atos, emissão de expedientes e objetos dependentes no fluxo de trabalho;

3.1.6. Gestão do projeto, compreendendo:

3.1.6.1. Reuniões semanais para acompanhamento dos indicadores, ações, resultados e impedimentos.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO SINERGIA

4.1. Para a execução dos serviços compreendidos no Projeto Sinergia, o CONTRATANTE se compromete à disponibilizar à CONTRATADA:

4.1.1. Requisitos gerais de implantação:

4.1.1.1. Disponibilização de internet nas instalações do CONTRATANTE para acesso à VPN da CONTRATADA;

4.1.1.2. Concessão de acesso controlado de leitura e escrita aos ambientes de homologação e produção da versão 5 do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – SAJ/PG5 para os

funcionários indicados pela CONTRATADA, compreendendo os servidores de aplicação e o banco de dados, observado o disposto no item 2.3 (Política de Segurança da Informação);

4.1.1.2.1. A CONTRATADA utilizará seus próprios equipamentos para acessar os ambientes descritos no item 4.1.1.2, mediante instalação de pacote de segurança do CONTRATANTE.

4.1.1.3. Disponibilização de local físico para o grupo de trabalho da CONTRATADA;

4.1.1.4. Autorização para participação dos usuários internos das varas piloto em atividades de entrevista, observação do trabalho, inspeção, testes com o uso de protótipos e gravação de áudios e vídeos, estes exclusivamente para facilitar a compreensão da CONTRATADA acerca das atividades desenvolvidas e dos problemas enfrentados pelos usuários, vedado o uso dos áudios e vídeos para fins diversos dos especificados neste item;

4.1.1.5. Autorização de acesso a unidades de competências diversas daquela das varas piloto para identificar oportunidades de melhoria não detectadas nas varas piloto, mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE; e

4.1.1.6. Concessão de acesso à versão 5 do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau e de Segundo Grau – SAJ/PG5 e SAJ/SG5 para os funcionários indicados pela CONTRATADA, para fins de consulta, observado o disposto no item 2.3 (Política de Segurança da Informação).

4.1.2. Informações:

4.1.2.1. Detalhes sobre os links de todo o estado, compreendendo o prédio, a localidade e a banda do link. Essas informações deverão ser atualizadas pelo CONTRATANTE sempre que houver alguma mudança; e

4.1.2.2. Relação dos Técnicos de Suporte de Informática (TSIs) do CONTRATANTE que fornecerão suporte às varas piloto, compreendendo o nome, o telefone e o e-mail de contato.

4.1.3. Acompanhamento da operação e análise de incidentes:

4.1.3.1. Disponibilização de infraestrutura para a realização de análise do aumento nas cargas de rotinas e números de usuários que utilizam o sistema, compreendendo duas máquinas para configuração do SAJ/PRO dedicado a conexões ao SAJ/PG5, com a seguinte especificação: processador 4vCPUs, memória de 4GB, disco para S.O (C) de 40GB, disco para dados (E) de 80GB e sistema operacional preferencialmente Windows 2012;

4.1.3.2. Disponibilização de infraestrutura para realização de testes na aplicação, compreendendo duas máquinas dedicadas para inserir os usuários de algumas varas, com a seguinte especificação: processador 4vCPUs, memória de 4GB, disco para S.O (C) de 40GB, disco para dados (E) de 80GB e sistema operacional preferencialmente Windows 2012; e

4.1.3.3. Disponibilização de infraestrutura para realização de testes na VM (*Virtual Machine*), com o objetivo de eliminar o quesito de infraestrutura de rede no teste de performance da aplicação, compreendendo uma máquina dedicada para acesso WTS com usuários para testes de performance, com a seguinte especificação: processador 4vCPUs, memória de 4GB, disco para S.O (C) de 40GB, disco para dados (E) de 80GB e sistema operacional preferencialmente Windows 2012.

4.1.4. Capacitação:

4.1.4.1. Fornecimento de dados dos usuários internos do CONTRATANTE que poderão acessar o ambiente EAD da CONTRATADA e para controle dos treinamentos presenciais, compreendendo, nome completo, cargo, localidade, vara, e-mail corporativo e login no SAJ; e

4.1.4.2. Indicação de um servidor do CONTRATANTE para atuar como contato para as equipes de capacitação da CONTRATADA.

## 5. DO SUPORTE AO USUÁRIO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO SINERGIA

5.1. Durante a execução do Projeto Sinergia, a CONTRATADA realizará o suporte de primeiro nível para os usuários internos do CONTRATANTE, nos moldes descritos no item 3.

5.2. Nas varas piloto, a CONTRATADA manterá um analista à disposição para prestar suporte presencial para cada duas unidades.

5.3. Nas demais unidades de primeiro grau do Poder Judiciário de Santa Catarina, a CONTRATADA manterá equipe de analistas para prestar suporte remoto, com o atendimento de todos os chamados que forem abertos pelos usuários internos por meio da ferramenta disponibilizada pelo CONTRATANTE para tal desiderato.

5.4. A CONTRATADA disponibilizará uma equipe de quatro analistas para suporte à Diretoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA cadastrará os servidores indicados pelo CONTRATANTE na ferramenta SCCD (Smart Cloud Control Desk) da CONTRATADA, concedendo-lhes autorização para acompanhamento e fiscalização de todos os chamados abertos no período de vigência deste contrato.

5.6. Caso o chamado de primeiro nível demande a abertura de uma SALT, o procedimento será realizado pela CONTRATADA, que deverá comunicar o fato imediatamente aos servidores do CONTRATANTE citados no item 5.5.

5.6.1. Para as SALTs abertas pela CONTRATADA durante a vigência deste contrato, serão aplicadas as disposições do Contrato n. 87/2013.

5.6.2. A coleta das evidências necessárias para a abertura e atendimento da SALT será realizada pela CONTRATADA.

## 6. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

6.1. A divulgação do Projeto Sinergia para os usuários internos do CONTRATANTE e o público em geral será realizada pelo próprio CONTRATANTE mediante a criação de portal específico no endereço [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), cujo conteúdo será definido exclusivamente pelo CONTRATANTE e que conterá link para o ambiente virtual de capacitação da CONTRATADA.

6.2. As comunicações que a CONTRATADA desejar dirigir aos usuários internos do CONTRATANTE deverão ser previamente submetidas ao crivo do CONTRATANTE, a quem competirá autorizar a expedição da comunicação bem como propor a alteração do seu conteúdo.

6.3. A CONTRATADA fica autorizada a realizar pesquisa de satisfação com os usuários internos do CONTRATANTE no início e no término do Projeto Sinergia, sendo que os resultados dessas pesquisas deverão ser imediatamente disponibilizados ao CONTRATANTE logo após o término do período de coleta dos dados, exibidos de forma sintética e analítica, com o detalhamento das respostas de cada usuário.

6.3.1. A pesquisa de satisfação referida no item 6.3 deverá ser aplicada aos usuários internos de todas as unidades de primeiro grau do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, sendo que, na exibição dos resultados a CONTRATADA deverá promover a estratificação, com a apresentação dos resultados colhidos entre os usuários das varas piloto e os demais usuários (excluídos os das varas piloto).

6.3.2. Antes da disponibilização da pesquisa de satisfação referida no item 6.3, a CONTRATADA viabilizará para o CONTRATANTE consulta no banco de dados para a extração dos resultados parciais da pesquisa, a qualquer tempo.

### 7. DAS CONFIGURAÇÕES E DAS ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES

7.1. Nas varas piloto, a CONTRATADA fica autorizada a implementar, no SAJ/PG5, fluxo de trabalho customizado, diverso do padrão adotado pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de melhorar a performance dessas unidades.

7.1.1. Ao término do Projeto Sinergia, de acordo com os resultados obtidos, o CONTRATANTE poderá determinar o retorno do fluxo padrão nas varas piloto, hipótese na qual competirá à CONTRATADA efetuar, às suas expensas, o retorno dos processos às filas de trabalho específicas do fluxo padrão anteriormente utilizado nas varas piloto.

7.1.1.1 O prazo para o retorno ao fluxo padrão e adoção das providências previstas no item 7.1.1 será de trinta dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, a ser avaliada pelo CONTRATANTE.

7.1.2. Durante a execução do Projeto Sinergia, toda e qualquer alteração nas configurações do SAJ/PG5, deverá ser documentada e apresentada previamente à equipe técnica do CONTRATANTE.

7.2. Durante a execução do Projeto Sinergia, competirá à CONTRATADA desenvolver, testar, homologar e colocar em produção as versões de correção do SAJ/PG5 para todas as unidades de primeiro grau do Poder Judiciário de Santa Catarina, mediante comunicação prévia aos usuários, sem qualquer intervenção da equipe técnica do CONTRATANTE.

### 8. PENALIDADES GERAIS

8.1. Além das penalidades específicas previstas neste contrato, com amparo no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, são aplicáveis as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

8.2.1. Serão punidos com advertência os descumprimentos de prazos que não causarem prejuízos à operação regular dos sistemas ou unidades do CONTRATANTE.

8.3. A sanção de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração será aplicável à CONTRATADA, em qualquer uma das seguintes situações:

- 8.3.1. Fizer declaração falsa;
- 8.3.2. Deixar de entregar documentação prevista neste contrato ou apresentar documentação falsa;
- 8.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 8.3.4. Não mantiver a proposta;
- 8.3.5. Ensejar dolosamente o retardamento da execução do objeto;
- 8.3.6. Falhar injustificadamente em atividades que causem prejuízos à operação regular dos sistemas ou das unidades do CONTRATANTE, implicando em paralização igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.3.7. Fraudar a execução do contrato;
- 8.3.8. Não refazer o objeto do contrato recusado pelo CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da notificação da CONTRATADA;
- 8.3.9. Descumprir os prazos previstos neste instrumento, que impliquem na interrupção completa das atividades do CONTRATANTE por período superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.3.10. Descumprir dolosamente as condições previstas neste instrumento.

8.4. A sanção definida no item 8.1.3 poderá ter prazo de até 2 (dois) anos.

8.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicável nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave.

8.5.1. A punição definida no item 8.1.3 perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6. Caso indeferida defesa administrativa, será aplicada à CONTRATADA a penalidade cabível.

8.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

## **9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes modos:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;



9.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.1.3. Judicialmente nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. A rescisão do contrato com base no item 9.1.1, sujeita a CONTRATADA ao ressarcimento pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## 10. SIGILO

10.1. A CONTRATADA e qualquer de seus prepostos é responsável pela manutenção do sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, em conformidade com o Termo de Sigilo e Confidencialidade constante no Anexo II.

## 11. DA RESPONSABILIDADE POR ATIVIDADES PREVISTAS NO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA será a única responsável pelas atividades inerentes à execução do objeto previsto neste contrato, respondendo pela prestação dos serviços contratados e por eventuais prejuízos que venha a causar em decorrência de sua realização.

11.2. A CONTRATADA responderá nas esferas administrativa, civil e penal por todos os danos causados pelas atividades que realizar durante a execução do Projeto Sinergia, competindo-lhe ainda reparar imediatamente todos os danos causados e adotar todas as medidas necessárias para garantir o pronto restabelecimento das operações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, sempre que a interrupção das atividades for consequência das intervenções da CONTRATADA realizadas em função do Projeto Sinergia.

## 12. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de 14 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, §1º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes.

## 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Instruções Normativas n. 2, de 30 de abril de 2008 (IN-02), e n. 4, de 11 de setembro de 2014 (IN-04), do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, na Resolução n. 182, de 17 de outubro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução n. 35, de 10 de agosto de 2017, do Gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos aplicando-se a legislação vigente, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Florianópolis, 9 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SANTA CATARINA – PODER JUDICIÁRIO  
Des. RODRIGO TOLENTINO DE CARVALHO COLLAÇO  
PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.  
Ison Aparecido Stabile  
SÓCIO ADMINISTRADOR

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo), (CPF), (estado civil), domiciliado(a) à (endereço), prestador de serviços em nome da empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda., estabelecida na Rodovia SC 401, Km 1, n. 10, ParqTec ALFA – Centro de Tecnologia Ilhasoft, João Paulo, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.845.322/0001-04, autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina a acessar a versão do Sistema de Automação da Justiça – SAJ que se encontra em produção na instituição e sua respectiva base de dados, COMPROMETO-ME a guardar a privacidade e o sigilo das informações disponíveis no aludido sistema e na sua base de dados e a utilizá-las somente nas atividades que me competir exercer no âmbito do Contrato n. XX/2018, firmado entre a empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda. e o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, limitadas a intervenções de ordem técnica no SAJ, não podendo alterá-las, suprimi-las ou transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito. COMPROMETO-ME ainda a guardar o sigilo e a privacidade do código de usuário e da senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao SAJ e seu banco de dados.

DECLARO, sob as penas da lei, que são verdadeiros os dados prestados neste ato; que estou ciente e concordo com as implicações legais decorrentes do uso indevido das informações e do acesso ao SAJ, seja qual for a circunstância; que estou ciente de que o usuário e a senha disponibilizados para o acesso ao SAJ estão sujeitos a monitoramento e controle e que devem ser utilizados exclusivamente no exercício das atividades inerentes ao sistema; que reconheço as sanções cíveis, administrativas e criminais decorrentes do uso indevido das informações a que tiver acesso e da equiparação à condição de servidor público para as finalidades legais, submetendo-me, em especial, às penas estabelecidas nos arts. 153, 154-A, 297, 299, 301, 304, 305, 313-A, 313-B e 325 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 – Código Penal e no art. 137 da Lei Estadual n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina, abaixo transcritos:

#### **Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal:**

##### **Divulgação de segredo**

Art. 153. Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem:

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa;

§ 1º Somente se procede mediante representação.

§ 1º-A. Divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa;

§ 2º Quando resultar prejuízo para a Administração Pública, a ação penal será incondicionada;

##### **Invasão de dispositivo informático**

Art. 154-A. Invasão de dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem produz, oferece, distribui, vende ou difunde dispositivo ou programa de computador com o intuito de permitir a prática da conduta definida no caput.

§ 2º Aumenta-se a pena de um sexto a um terço se da invasão resulta prejuízo econômico.

§ 3º Se da invasão resultar a obtenção de conteúdo de comunicações eletrônicas privadas, segredos comerciais ou industriais, informações sigilosas, assim definidas em lei, ou o controle remoto não autorizado do dispositivo invadido:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se a conduta não constitui crime mais grave.

§ 4º Na hipótese do § 3º, aumenta-se a pena de um a dois terços se houver divulgação, comercialização ou transmissão a terceiro, a qualquer título, dos dados ou informações obtidos.

§ 5º Aumenta-se a pena de um terço à metade se o crime for praticado contra:

I - Presidente da República, governadores e prefeitos;

II - Presidente do Supremo Tribunal Federal;

III - Presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Assembleia Legislativa de Estado, da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou de Câmara Municipal; ou

IV - dirigente máximo da administração direta e indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

#### **Falsificação de documento público**

Art. 297. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa;

§ 1º Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte;

§ 2º Para os efeitos penais, equiparam-se a documento público o emanado de entidade paraestatal, o título ao portador ou transmissível por endosso, as ações de sociedade comercial, os livros mercantis e o testamento particular;

§ 3º Nas mesmas penas incorre quem insere ou faz inserir:

I – na folha de pagamento ou em documento de informações que seja destinado a fazer prova perante a previdência social, pessoa que não possua a qualidade de segurado obrigatório;

II – na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado ou em documento que deva produzir efeito perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter sido escrita;

III – em documento contábil ou em qualquer outro documento relacionado com as obrigações da empresa perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter constado.

§ 4º Nas mesmas penas incorre quem omite, nos documentos mencionados no § 3º, nome do segurado e seus dados pessoais, a remuneração, a vigência do contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

#### **Falsidade ideológica**

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

#### **Certidão ou atestado ideologicamente falso**

Art. 301. Atestar ou certificar falsamente, em razão de função pública, fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem:

Pena – detenção, de dois meses a um ano.

**Falsidade material de atestado ou certidão**

§ 1º Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem:

Pena – detenção, de três meses a dois anos.

§ 2º Se o crime é praticado com o fim de lucro, aplica-se, além da pena privativa de liberdade, a de multa.

**Uso de documento falso**

Art. 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302:

Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.

**Supressão de documento**

Art. 305. Destruir, suprimir ou ocultar, em benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo alheio, documento público ou particular verdadeiro, de que não podia dispor: Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa, se o documento é público, e reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular.

**Inserção de dados falsos em sistema de informações**

Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

**Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações**

Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

**Violação de sigilo funcional**

Art. 325. Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 1º Nas mesmas penas deste artigo incorre quem:

I – permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública;

II – se utiliza, indevidamente, do acesso restrito;

§ 2º Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

**Lei Estadual n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina:**

Art. 137. São infrações disciplinares, entre outras definidas nesta Lei:


[...]

II – puníveis com demissão simples:

[...]

12 – revelar ou facilitar a revelação de assuntos sigilosos que conheça em razão do cargo.

E, POR CONCORDAR COM AS PREVISÕES ACIMA, FIRMO O PRESENTE INSTRUMENTO.

Fp-lis  
(local) . 9 de Setembro de 2018  
(dia) (mês) (ano)  
  
(assinatura)

## ANEXO II

### TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, (EMPRESA), (ENDEREÇO), (CIDADE), (CNPJ), neste ato representada por seu Diretor, Senhor (REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), portador da Cédula de Identidade (RG), CPF n. (CPF), aqui doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada na forma de seus respectivos Estatutos Sociais, poderá vir a obter informações confidenciais as quais devem ser conceituadas como sigilosas, e resolve firmar o presente **TERMO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Constitui objeto do presente, o estabelecimento de regras em vista da disponibilização à **CONTRATADA** de informações confidenciais e sigilosas, constituídas principalmente por documentos e registros em bancos de dados, aos quais será disponibilizado o acesso para conhecimento da **CONTRATADA**, respeitados os termos do presente instrumento.
2. A **CONTRATADA** obriga-se, por si, seus colaboradores e quaisquer outros que, através dos agentes da **CONTRATADA** tenham acesso às informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, reproduzir, realizar cópia (backup) não autorizada, divulgar ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços.
  - 2.1. Termo "informação" abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, especialmente através de mídias digitais, relativas a informações processuais, administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente contrato.
  - 2.2. Os materiais, documentos e informações obtidos pela **CONTRATADA** apenas serão utilizados com o único propósito de prestação de serviços previstos neste contrato.
  - 2.3. Ao término da execução dos serviços, a **CONTRATADA** se compromete a devolver ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer documentos, dados e materiais a que tenha tido acesso, inclusive todas e quaisquer cópias dos mesmos.
3. Os representantes da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** serão designados formalmente, cujo documento passará a integrar este **TERMO**.
4. O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste **TERMO** implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste **TERMO**.

- 4.1. Parágrafo único. A infração de quaisquer disposições deste **TERMO**, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações do **CONTRATANTE** ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo à indenizações por perdas e danos que porventura o **CONTRATANTE** e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo, na forma do art. 402 e seguintes do Código Civil.
5. O presente instrumento representa o consentimento integral da **CONTRATADA** quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem a expressa e formal anuência do **CONTRATANTE**. As disposições do presente termo vinculam os eventuais sucessores da **CONTRATADA**.
6. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por estarem de acordo, aceitam o termo presente, através da assinatura abaixo colocada.

Florianópolis, (dia) de (mês) de (ano).

**CONTRATANTE:**

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
REPRESENTANTE

**CONTRATADA:**

(EMPRESA)  
(REPRESENTANTE)

**TESTEMUNHAS:**



## TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

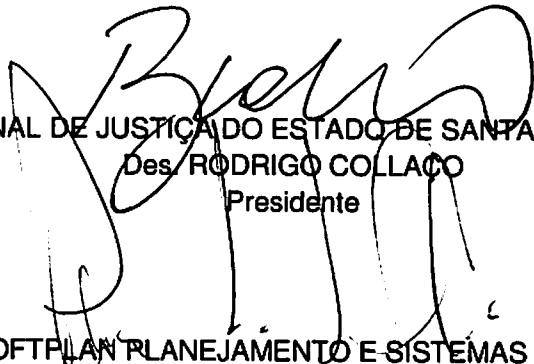
Pelo presente instrumento, SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA., situada na Avenida Luiz Bouteux Piazza, n. 1.302, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, 82.845.322/0001-04, neste ato representada por seu Diretor, Senhor Ison Aparecido Stabile, casado, portador da Cédula de Identidade 6.071.102-SSP/SC, CPF n. 433.346.799-34, aqui doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus respectivos Estatutos Sociais, poderá vir a obter informações confidenciais as quais devem ser conceituadas como sigilosas, e resolve firmar o presente **TERMO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Constitui objeto do presente, o estabelecimento de regras em vista da disponibilização à **CONTRATADA** de informações confidenciais e sigilosas, constituídas principalmente por documentos e registros em bancos de dados, aos quais será disponibilizado o acesso para conhecimento da **CONTRATADA**, respeitados os termos do presente instrumento.
2. A **CONTRATADA** obriga-se, por si, seus colaboradores e quaisquer outros que, através dos agentes da **CONTRATADA** tenham acesso às informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, reproduzir, realizar cópia (backup) não autorizada, divulgar ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços.
  - 2.1. Termo "informação" abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, especialmente através de mídias digitais, relativas a informações processuais, administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente contrato.
  - 2.2. Os materiais, documentos e informações obtidos pela **CONTRATADA** apenas serão utilizados com o único propósito de prestação de serviços previstos neste contrato.
  - 2.3. Ao término da execução dos serviços, a **CONTRATADA** se compromete a devolver ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer documentos, dados e materiais a que tenha tido acesso, inclusive todas e quaisquer cópias dos mesmos.
3. Os representantes da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** serão designados formalmente, cujo documento passará a integrar este **TERMO**.
4. O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste **TERMO** implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste **TERMO**.


- 4.1. Parágrafo único. A infração de quaisquer disposições deste **TERMO**, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações do **CONTRATANTE** ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo à indenizações por perdas e danos que porventura o **CONTRATANTE** e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo, na forma do art. 402 e seguintes do Código Civil.
5. O presente instrumento representa o consentimento integral da **CONTRATADA** quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem a expressa e formal anuência do **CONTRATANTE**. As disposições do presente termo vinculam os eventuais sucessores da **CONTRATADA**.
6. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por estarem de acordo, aceitam o termo presente, através da assinatura abaixo colocada.

Florianópolis, 9 de fevereiro de 2018.

**CONTRATANTE:**

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Des. RODRIGO COLLAÇO  
Presidente

**CONTRATADA:**

  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.  
ILSON APARECIDO STABLE  
Diretor Executivo

**TESTEMUNHAS:**

  
Maurício Walendowsky Sprizig  
DIRETOR-GERAL JUDICIÁRIO